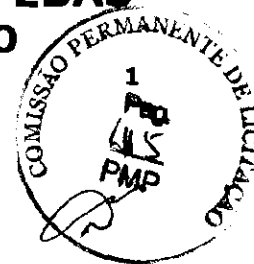




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 9/2015/003
SEMPROR

OBJETO: Registro de Preço para fornecimento de materiais zootécnicos para incentivo da produção de mel e frango de corte no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos para a devida análise quanto à homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, na modalidade **Pregão Presencial nº 9/2015/003 SEMPROR**, visando Registro de Preço para fornecimento de materiais zootécnicos para incentivo da produção de mel e frango de corte no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Em síntese, é o relatório.

RELATÓRIO

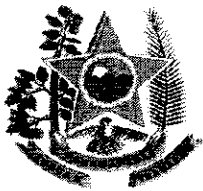
Em análise sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Pregão Presencial nº 9/2015/003 SEMPROR da Unidade referida, expresso, as seguintes observações, conforme Decreto Municipal nº 071/2014 e a Lei 8.666/93:

1. O Processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle interno, conforme art. 38 VI da Lei 8666/93;
2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei 8666/93;
3. O edital foi devidamente publicado, designando a Sessão de Habilitação às 09:00 do dia 03 de Junho de 2015, como determina o artigo 21 da Lei nº 8.666/93;

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015/003 SEMPROR

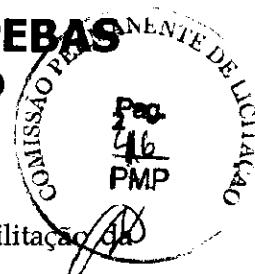
Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br

[Handwritten signature]
PMP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



4. Foi anexada a ata, relatórios e deliberações da comissão referentes à habilitação da empresa participante, conforme artigo 38, V, da Lei nº 8.666/93, com as seguintes deliberações:
- À presente abertura compareceram as empresas **M.A.M. MUNIZ & CIA LTDA-ME** e **PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**;
 - Após os lances foi declarada vencedoras as empresas **M.A.M. MUNIZ & CIA LTDA-ME** nos itens 01 ao 15 e 21 perfazendo o valor total de **R\$ 94.422,50** (Noventa e quatro mil reais quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), e a empresa **PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP** nos itens 16 ao 20 perfazendo o valor total de **R\$ 217.140,00** (Duzentos e dezessete mil cento e quarenta reais) .
 - **Ninguém manifestou a intenção de interpor recurso.**
5. Foi apresentada documentação de habilitação das empresas participantes.

CONCLUSÃO

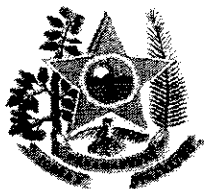
Em face do exposto, restrita aos aspectos técnicos competentes a este setor, sugerimos provimento em todo na Habilitação e Homologação das empresas **M.A.M. MUNIZ & CIA LTDA-ME** e **PAMPA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**.

Assim, ressalta-se a necessidade de após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º da Circular nº 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

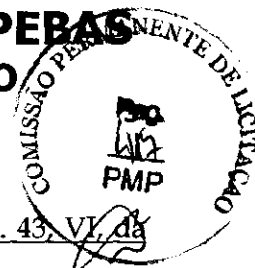
É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMPROR que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015/003 SEMPROR

[Handwritten signature]
P. Parauapebas



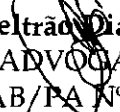
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO




AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura dos contratos (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.

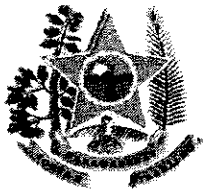
É o parecer.

Parauapebas/PA, 09 de Junho de 2015.


Júlia Beltrão Dias Praxedes
ADVOGADA
OAB/PA Nº 18.207


Bárbara Bandeira de Freitas de Berrêdo Martins
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Dec. nº 265/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015/003 SEMPROR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



ANEXO I - CONTROLE INTERNO

ANÁLISE TÉCNICA

EMENTA: Processo licitatório nº. 9/2015-003 SEMPROR.

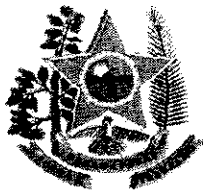
Objeto: Registro de Preço para o fornecimento de materiais zootécnicos para incentivo da produção de mel e frango de corte.

Interessados: Prefeitura Municipal de Parauapebas.

Trata-se de procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2015-003 SEMPROR, referente ao Registro de Preço para o fornecimento de materiais zootécnicos para incentivo da produção de mel e frango de corte, no Município de Parauapebas, Estado do Pará, conforme especificações contidas no Edital.

Pois bem. Excluindo-se os elementos jurídicos que consubstanciaram todo o procedimento, passemos, estritamente, a análise dos documentos para habilitação jurídica, demonstrativos contábeis e certidões anexadas das empresas PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP e M.A.M. MUNIZ & CIA LTDA - ME.

1. Conduzida à licitação, o pregoeiro declarou as proponentes PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP e a empresa M.A.M. MUNIZ & CIA LTDA - ME vencedoras do certame, com propostas no menor valor por item, totalizando R\$ 311.562,50 (trezentos e onze mil, quinhentos e sessenta e dois mil e cinquenta centavos);

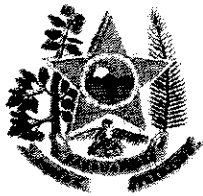


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

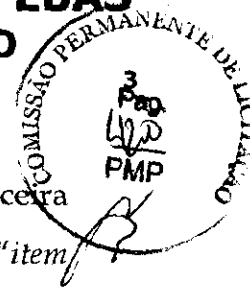


2. A empresa M.A.M. MUNIZ & CIA LTDA - ME, apresentou cópia da 3ª Alteração Contratual Consolidada e a empresa PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, juntou cópia do Ato Constitutivo de Transformação de Empresário em Eireli, 2ª Ato de Alteração e Ato de Rerratificação;
3. Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 art. 29, III, IV e V encontram-se presentes nos autos os seguintes documentos:
 - Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
 - Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e prova de regularidade trabalhista na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, III e V;
 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme a Lei nº 8.666/93, art. 29, IV;
4. Quanto à documentação referente à qualificação econômico-financeira constatou-se que as empresas apresentaram cópias dos seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do exercício, certidão de regularidade do profissional e Certidão Judicial Cível;

Em relação aos índices de liquidez geral, corrente e solvência geral, observou-se que o índice de liquidez geral e solvência geral (fl. 389) apresentados pela empresa PAMPA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, não está em conformidade com a fórmula prevista na *CLAUSULA: DA DOCUMENTAÇÃO - Qualificação Econômica-Financeira (item 56.12)* do edital. No entanto, ressaltamos que a empresa acima mencionada, assim como a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



empresa M.A.M. MUNIZ & CIA LTDA - ME apresentam situação financeira suficiente para honrar seus compromissos, atendendo o solicitado no "item 56.12 - a.1)".

Por se tratar de Registro de Preço, recomenda-se, quando da emissão do contrato, que seja comprovada a disponibilidade orçamentária, através da indicação das rubricas e saldos orçamentários.

Parauapebas/PA, 08 de Junho de 2015.

Rayane Eliara de Souza Alves
Agente de Controle Interno
Dec. 2.123/2013